LEI COMPLEMENTAR N.º 309 DE 24 DE JULHO DE 2020.

Cria Cargos em Comissão na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira para atender ao "Programa Criança Feliz" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA por seus representantes legais, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Organizacional da Prefeitura os cargos comissionados para atender ao "Programa Criança Feliz", com os respectivos símbolos lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação - SMDDH:

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
Visitador do "Programa Criança Feliz"	DAS-8	05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação - SMDDH
Supervisor Técnico do "Programa Criança Feliz"	DAS-8	01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação - SMDDH
TOTAL		**06**	

Art. 2º - A utilização dos recursos financeiros do "Programa Criança Feliz", para as despesas de custeio e especificamente para o pagamento de servidor público, está amparada na adesão do Município à Portaria Interministerial n.º 08, de

08/05/2020, do Ministro do Estado de Desenvolvimento Social e, ainda, nas Instruções Normativas da Secretaria Nacional de Assistência Social, para a implantação do citado programa.

Art. 3º - As despesas previstas nesta Lei correrão a conta de dotações próprias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 24 de julho de 2020.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeito Municipal -